



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONT. PRESTAÇÃO SERVIÇO N°. 004/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 001/2023
PROC. ADMINIST. N° 001.0000052/2023

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI e a empresa **GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME**, na forma abaixo.*

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com endereço na Rua Marisa das Mercês, nº 406, Centro, Anísio de Abreu – PI, doravante dominado **Contratante**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu/PI, e a empresa **GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.694.568/0001-43 e INSC. MUNICIPAL nº 221321, doravante denominada **Contratada**, representado por seu sócio administrador, o senhor GENERTOM DE SOUSA SANTOS, brasileiro, casado, Contador, CRC-PI nº 011613/0-2, portador do CPF nº 474.507.033-00, RG: 1.248.287 SSP/PI, residente e domiciliado na São Raimundo Nonato – PI, tendo em vista a homologação do resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 007/2023, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Finanças** representada pelo Secretário de Finanças, Sr. **ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25, II c.c Art.13. III, e IV ambos da Lei 8.666/93, e ainda a Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO:

O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL QUANTO A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, E OUTRAS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS JUNTO A PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU - PI, conforme proposta de serviços, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sendo obedecidos os prazos legais fixados em resoluções do TCE/PI e outros órgãos de controle da administração pública.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA no endereço da CONTRATANTE acima mencionado, ressalvando-se que, se necessário e/ou ocasionalmente poderá ser realizados serviços no escritório da CONTRATADA mediante acordos previamente convencionados entre os pactuantes.

Sempre que for necessário o deslocamento da CONTRATADA para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), de forma parcelada em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).., através de transferência direta para a contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deve ser protocolada na Prefeitura Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

3.2 – Das Despesas e das Custas

Todas as custas e as despesas com condução a sede do município para a prestação dos serviços aqui contratados, ficarão a cargo do CONTRATADO.

3.3 – Da Validade

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado do nos termos do art. 57, II, e art. 65, da Lei 8.666/93.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC PRÓPRIOS/FPM, na rubrica a seguir **UNID. ORÇAM:** GABINETE DO PREFEITO: **FONTE RECURSOS:** 500 **PROJ. ATIV:** 04.122.0004.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – **FICHA:** 24.

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual este está jurisdicionado, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 13 de Janeiro de 2023.

Antonito de Oliveira Costa Filho

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Genertom de Sousa Santos

GENERTOM DE SOUSA SANTOS

PELA EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Genertom de Sousa Santos
CPF nº 02.406.487-74

Genertom de Sousa Santos
CPF nº 403.494.348-93



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-003129/23

nº contrato

004/2023

nº processo administrativo

0010000052/2023

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL QUANTO A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, E OUTRAS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DOS

nome do contratado

GENERTON DE SOUSA SANTOS ME

cpf/cnpj

26.694.568/0001-43

data da assinatura

13/01/2023

valor contratado

R\$66.000,00

data do cadastro

23/02/2023

data últ. alteração

23/02/2023